



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1191/2005

Publicado no Jornal Piedade  
L. (S) Nº 111 15-06-05  
Boquimpiani  
Responsável

“DÁ NOME DE VICTOR BOQUIMPANI A UMA RUA NESTE MUNICÍPIO”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica denominada de VICTOR BOQUIMPANI a Rua 5 - A - Fazenda da Piedade no Bairro Rodolfo Gonçalves, cujo código de logradouro corresponde a 16/529-7.

**Art. 2º** - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2005.

  
**JOQUIM GERIK TAVARES**  
Prefeito

**Vereadora Autora: Sandra Maria Jardim Toledo Silva**

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)